



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PP

O Município de Redenção, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.756.646/0001-42, com sede na Rua Padre Barros – S/N – Centro – Redenção-Ce, através da Secretaria de Saúde, 12.640.339/0001-31, com sede na Avenida da Abolição – S/N - Centro - Redenção – Ce mediante o(a) Pregoeiro(a) designado(a) e sua respectiva Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que reunir-se-ão às **10:00h do dia 30 de janeiro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, esta localizada em Redenção, à Rua Capitão Félix Nogueira, 268 - Centro, onde fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1.0-DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DO PERÍODO FARMACÊUTICO ABCFARMA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE**, conforme especificações do termo de referência.

### 2.0-DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação nesta Licitação significa:

- Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital tendo, portanto, conhecimento sobre seu teor e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos e obrigações dele constantes;
- Tem pleno conhecimento da legislação que norteia esta modalidade de Licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e/ou complementam;
- Entendem e conhecem a dinâmica e operacionalização de Pregão em sua forma presencial;
- Possui plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento, da forma de participação ou questionamento(s) quanto ao seu teor/conteúdo. Assim, antes de elaborar suas propostas, as Licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais termos e Anexos para deles poderem ter pleno conhecimento.

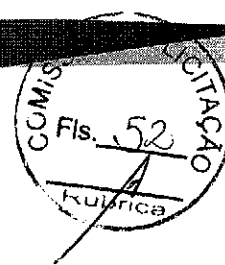
2.2 Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas que atenderem a todas as exigências aqui prescritas, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas para esse fim.

2.3 Não serão admitidas a participação de empresas:

- Em processo de falência, execução judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio;
- Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Redenção, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, sejam no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- Estrangeira(s) que não esteja(m) estabelecida(s) e que não funcione(m) regularmente no País;
- Empresa Licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Redenção;

### 3.0-DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1-Será permitido a qualquer pessoa solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao(a) Pregoeiro(a) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo, entretanto, ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre os questionamentos por ventura apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



3.2-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, podendo qualquer pessoa impugnar o ato convocatório deste Pregão.

3.2.1-Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de funcionamento da mesma;

3.2.2-Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

3.2.3-Se acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização de novo certame;

3.2.4-As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

#### **4.0-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1-Os documentos relativos à Proposta (Envelope nº 1) e à Habilitação (Envelope nº 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticada por cartório competente ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2-Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados, de cor opaca e identificados apropriadamente nos termos dos

ítems 6.1 e 10.1.

4.3 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentos de habilitação, independentemente do resultado que vier ocorrer do procedimento licitatório.

4.4 - A falsidade da declaração apresentada com o objetivo de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais que venham ser cabíveis ao caso.

#### **5.0-DO CREDENCIAMENTO**

5.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, procuração particular com firma reconhecida em cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes especificamente para o Pregão Presencial nº 001/2019 - PP, acompanhado do correspondente documento indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração pública da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02. (modelo sugestivo no Anexo III do Edital);

5.2-O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3-Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentar declaração na forma do Anexo III deste Edital;

5.4-Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a declaração, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.5-Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

5.6-O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes



"Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7-Os documentos que credenciam o representante da empresa interessada deverão ser entregues separadamente;

5.8-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

5.9-A Licitante que não apresentar o documento tratado na alínea "c" do subitem 3.1, não se credenciará e nem participará do certame, sendo-lhe devolvidos os envelopes de proposta e habilitação, já o licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) fica impedido de participar de lances verbais, de negociação, de declarar intenção de interpor recursos, ficando mantido o preço apresentado na proposta de preços.

5.10-Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns e se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Caso a constatação seja após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

5.11 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração, que não sejam entregues diretamente pelo titular ou seu preposto, na sessão pública de recebimento.

## **6.0-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1-A proposta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) em envelope próprio apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS - À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PP - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PP - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

6.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

a) PERCENTUAL incidente sobre o preço máximo ao consumidor (PMC), divulgado pela tabela da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, vigente na data de emissão da nota de empenho, condicionada à Resolução nº 4, de 19.03.2004, da CMED — Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

b) O Percentual Máximo da Proposta será de 100% (cem por cento) sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) divulgado pela tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

c) Para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o Preço da Tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA e aplicado o percentual proposto pela licitante.

Exemplo: Preço do Medicamento na Tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA: R\$ 10,00

Percentual Proposto: 10%. Calculando:  $10,00 \times 10\% = R\$ 1,00$  Valor final do medicamento: R\$ 9,00.

6.3-O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.4-PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: O prazo máximo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO pela Secretaria de Saúde, as quais serão emitidas de conformidade com a demanda de receitas médicas.

6.5-PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 15 (quinze) meses, contados do atesto da nota fiscal;

6.5.1 — O material que, no período de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.



- 6.6-Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo e o nome do representante legal da empresa que assinará a proposta.
- 6.7-Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 6.8-A empresa que ofertar proposta de preços referente aos lotes 03 e 04 deverá apresentar autorização especial da ANVISA para distribuir, armazenar e expedir medicamentos controlados, sob pena de desclassificação.
- 6.9-A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 6.10-Depois da apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);
- 6.11-O percentual ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.12-Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.13-A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

#### **7.0-DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1-Efetivado o Credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) abrirá as propostas e verificará a conformidade dos lotes ofertados.
- 7.2-Serão proclamados pelo(a) Pregoeiro(a), aptos a dar lances:
- O Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
  - As propostas das 03 (três) melhores ofertas, caso o disposto na alínea anterior não abranja pelo menos 03 (três) propostas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555 e Lei nº 10.520/2002.
- 7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Proponente desistente às penalidades constantes do item 22 deste Edital.

#### **8.0-DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

- 8.1-Aos Proponentes proclamados conforme sub-item 7.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.2-Os lances serão ofertados pelo valor total do lote.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.
- 8.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5-Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.
- 8.6-Depois da etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1-A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.7-Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **9.0-DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1-Encerrada a etapa de lances, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço (maior desconto) por lote.

9.2- O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.3-Para a aceitação da proposta, o lote ofertado será objeto de análise para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

9.4- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Proponente declarado vencedor e a ele adjudicado a aquisição definida no objeto deste Edital.

9.5-Sendo aceitável a oferta será(ão) verificado(s) o(s) atendimento(s) das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

9.6-A Licitante vencedora, deverá apresentar uma nova proposta com o mesmo teor da anterior, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, adequada ao valor final obtido, resultado fase de lances/negociação.

9.7-Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será recusada.

9.8-Não se levará em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

## **10.0-DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

10.1-Os documentos relativos à habilitação serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PP - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope nº 02 são os seguintes:

### **10.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou de um dos sócios, quando se tratar de sociedade;



### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou esteja fornecendo produtos/serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- b) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- c) CERTIFICADO DE REGISTRO da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- d) Apresentar Autorização Especial da ANVISA para distribuir, armazenar e expedir medicamentos controlados, referente aos **LOTES 03 e 04**.

### 10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e acompanhado com o **Certificado de Regularidade Profissional – CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 10.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração que não Emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

10.6.1 -As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

### 11.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1- Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em prazo a ser informado pelo(a) Pregoeiro(a), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

11.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação, sito à Rua Capitão Félix Nogueira, 268 - Centro -Redenção-Ce, no período de segunda a sexta - feira, de 08h00min às 12h00min.

### 12.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Após a declaração do vencedor da Licitação, não havendo manifestação das Licitantes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado.

12.2- No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Quando da adjudicação, se a divisão do valor global pela quantidade do item não for exata, será considerada as duas primeiras casas decimais, excluindo-se qualquer tipo de arredondamento para cima ou para baixo.

### 13.0- DO TERMO DE CONTRATO

13.1- Encerrado o processo licitatório, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, assinarem o Contrato, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

13.2- Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar as devidas sanções convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

13.3-É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais fornecedoras registradas, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.4-O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Redenção.

13.5-Na assinatura do instrumento contratual, poderá ser exigida a apresentação das certidões de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do instrumento contratual.



13.6-Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

#### **14.0-DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

14.1- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, onde se fará necessária a presença do Controlador Geral do Município, a quem caberá o recebimento do produto, com assinatura e identificação do mesmo.

14.2- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: Antes da expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Secretaria de Saúde para a empresa vencedora, a mesma deverá enviar a CGM, por escrito, com no mínimo 24(vinte e quatro) horas de antecedência da chegada dos produtos, para que o mesmo tome conhecimento do cabedal dos produtos pretendidos.

14.2.1-A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue no seu endereço físico, ou enviada via email ao seu número de telefone.

14.2.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

#### **15.0-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

15.1-Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

15.2-Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.3-Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de Saúde do Município de Redenção — CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.339/0001-31, com sede na Avenida da Abolição – S/N - Centro - Redenção – Ce.

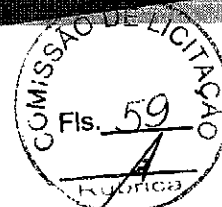
15.4-No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

15.5-Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

15.6 - Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do S 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### **16.0- DO PREÇO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E DA DOTAÇÃO**

16.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

16.2- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **17.0. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

17.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos municipais, estaduais e federais específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde.

#### **18.0- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

18.1- A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não assinar o termo contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) tiver presentes razões de interesse público.

18.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

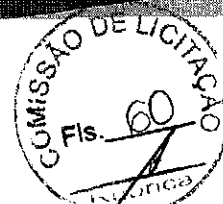
18.3 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/02).

18.4- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA

18.5- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **19.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



19.1- O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei NP. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

19.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## **20.0- DAS SANÇÕES**

20.1- A Licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar o Município de Redenção, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta por lote adjudicado, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

20.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo adjudicatário, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Redenção e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado na entrega dos mesmos, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário em entregar os mesmos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção e/ou órgãos da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

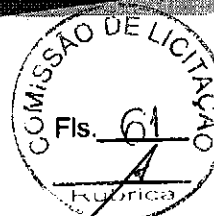
20.4- Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima serão recolhidos à conta da Prefeitura Municipal de Redenção, via Guia de Recolhimento indicada para esse fim, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

20.5- A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.6- As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Redenção.

20.7- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Secretaria de Administração do Município e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **21.0- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**



21.1- A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente Licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2-A anulação do procedimento licitatório induz o instrumento contratual.

21.3-As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **22.0 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1-Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, "a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

22.2 – Fica responsável a presença do CGM, tanto no ato do recebimento dos produtos, quanto a sua ciência por intermédio de ofício, dipondo por conseguinte, sobre exatata distribuição para cada uma das unidades de saúde.

## **23.0 - DAS PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS**

23.1-Nesta Licitação poderão ser encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, como também necessário se faz um melhor detalhamento sobre o significado de algumas delas, conforme abaixo:

Licitação — O procedimento de que trata o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Redenção — É o órgão de onde se origina a presente Licitação.

Proponente/Interessada/Licitante — Empresa que participa da presente Licitação.

Habilitação — Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômicofinanceira e regularidade fiscal, exigida neste Edital, para o vencedor desta fase.

Contrato/Instrumento Contratual — É o instrumento bilateral obrigacional de Direito Público que gera obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, assinado por estas,

Contratante — É a Prefeitura do Município de Redenção, Estado do Ceará e órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

Contratada — Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta Licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado.

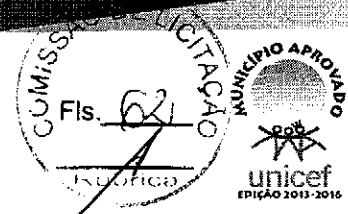
Pregoeiro(a) — Servidor(a) designado(a) por ato do titular do Poder Executivo Municipal para realizar os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances. Também será o responsável pela escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos de apoio e recebimento de impugnação ao Edital e de recursos contra seus atos.

Equipe de Apoio — Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formado por no mínimo 02 (dois) Servidores que prestarão a indispensável e necessária assistência ao(a) Pregoeiro(a) durante a realização do Pregão.

Autoridade Superior — É o titular do órgão desta Licitação, incumbido de definir o objeto da Licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao Edital, determinar a abertura da Licitação, decidir os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), homologar o resultado da Licitação e promover a celebração do Instrumento Contratual.

Lote — Cada parcela que perfaz o objeto desta Licitação, que pode ser cotada individualmente pelo Licitante e a seu exclusivo critério, e devendo ser cotada prevendo o seu quantitativo integral.

## **24.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



24.1. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

a) A anulação do procedimento induz à do contrato;

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, do horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

24.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Redenção;

24.7- O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min, bem como Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE (<http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>).

24.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9- Fazem parte do Edital, como se nele transcritos fossem:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo da proposta de Preços;

c) Anexo III - Modelo das Declarações;

d) Anexo V — Minuta do contrato.

Redenção, 14 de janeiro de 2019.

*Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto*

**Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto**  
Pregoeiro



## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DO PERÍODO FARMACÊUTICO ABCFARMA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE, conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS <b>GENÉRICOS</b> COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	5%
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS <b>GERAIS</b> COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	5%
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS <b>GENÉRICOS CONTROLADOS</b> COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	5%
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
04	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS <b>GERAIS CONTROLADOS</b> COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO — ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	5%

1.2-A empresa que ofertar proposta de preços referente aos lotes 03 e 04 deverá apresentar autorização especial da **ANVISA** para distribuir, armazenar e expedir medicamentos controlados, sob pena de desclassificação.

1.3-O valor da presente licitação estima-se em **R\$ 400.000,00 (Quatorze mil reais)**, dividindo da seguinte forma:

Lote 01 (GENÉRICOS) - **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**;

Lote 02 (GERAIS) - **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**;

Lote 03 (GENÉRICOS CONTROLADOS) - **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**;

Lote 04 (GERAIS CONTROLADOS) - **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

1.4 -O Percentual Máximo da Proposta será de 100% (cem por cento) sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) divulgado pela tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, onde para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o Preço da Tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA e aplicado o percentual proposto pela licitante.

Exemplo: Preço do Medicamento na Tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA: R\$ 10,00

Percentual Proposto: 90%. Calculando:  $10,00 \times 10\% = R\$ 1,00$  Valor final do medicamento: R\$ 9,00.

O PERCENTUAL incidente sobre o preço máximo ao consumidor (PMC), divulgado pela tabela da ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA será fixo e terá como referência a data de emissão da nota de empenho, condicionada à Resolução nº 4, de 19.03.2004, da CMED — Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

1.5 — Os medicamentos serão adquiridos de acordo com a Lei Municipal nº 772/09, que dispõe sobre a Doação de Medicação não contemplada no Programa de Pactuação Integrada — PPI da Atenção Básica.



## 2.0 DA ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, na Avenida da Abolição, S/N - Centro - Redenção-Ce, no horário de 08:00h às 17:00h e de acordo com a ordem de compras, no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos a contar da data de emissão da mesma.
- 2.2. Prazo máximo de entrega do objeto de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras.
- 2.3 Os produtos deverão ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem;

## 3.0 DA VALIDADE

- 3.1. Os produtos devem ter garantia/validade mínima de 15(quinze) meses contados do atesto da nota fiscal
- 3.2. O material que, no período de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

## 4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. Fornecer o produto contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação.
- 4.2. Entregar os materiais conforme requisições sem que seja acrescido nenhum ônus para o Município de Redenção.
- 4.3. Manter durante o prazo do contrato todas as condições de regularidade fiscal necessárias exigidas no edital e no Termo de Referência.

## 5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Será designado servidor da Secretaria de Saúde para promover o acompanhamento da entrega do objeto, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.
- 5.2. Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 5.3. Aplicar as penalidades, quando cabível.
- 5.4. Realizar o pagamento conforme a emissão da respectiva nota fiscal, acrescida das Certidões de Regularidade, junto ao Município, Estado, INSS, FGTS, União e Justiça do Trabalho.

## 6.0. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA E DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do ano corrente, conforme legislação pertinente.

Redenção — CE, 14 de janeiro de 2019

*Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto*  
**Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto**  
Pregoeiro



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Redenção  
Secretaria de Saúde  
Ref: Pregão Presencial Nº 001/2019 - PP  
Sr. Pregoeiro,

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Pregão Presencial, autuado sob o nº 001/2019 - PP, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DO PERÍODO FARMACÊUTICO ABCFARMA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDEÇÃO-CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$
			Obs: o valor estimado do lote é o mesmo da contratação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ . . . . . (.....)

OBS: VER ITENS DA PROPOSTA DE PREÇOS!!!

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do signatário da proposta/rep. legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



### ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES

#### 1ª DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - PP

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

[ ] Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007.

OBS: MARCAR O CAMPO ACIMA APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



### ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES

#### 2ª DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - PP

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº representante legal o(a) portado(a) da Carteira de Identidade DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no S4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



**ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES**  
**3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - PP

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito ao CNPJ/MF sob o nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.



## ANEXO - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.646/0001-42, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Capitão Félix Nogueira, nº 268 - Centro - Redenção - Ce, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.339/0001-31, com sede na Avenida da Abolição - S/N - Centro - Redenção - Ce, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, a Sra. Cristiane Araújo Vieira Alves, portadora do CPF nº 743.300.633-87, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à Rua/Av nº \_\_\_\_\_ -Bairro \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 001/2019 - PP, Processo nº 001/2019 - PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 — Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 001/2019 - PP, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 — Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DO PERÍODO FARMACÊUTICO ABCFARMA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL OFERTADO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

3.1 - O percentual aplicado será de % sobre o preço máximo oferecido ao consumidor (PMC), para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da ABCFARMA, referente à data da emissão do empenho, cujo valor deve inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

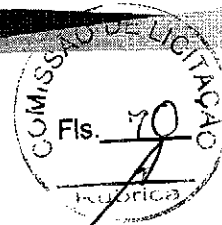
3.2 - O valor estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.3 — É vedado qualquer reajuste de preços gerado pelo desconto percentual registrado.

3.4 — O pagamento será efetuado de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.5 — O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.4, observadas as disposições editalícias.

3.6 — Por ocasião da entrega do objeto o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Secretaria de Saúde do Município de



Redenção -CE, inscrita no CNPJ nº 12.640.339/0001-31, com sede na Avenida da Abolição – S/N - Centro - Redenção – Ce.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 — O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do ano corrente, conforme legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 — As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2019: Secretaria de Saúde - Dotações orçamentárias: • Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ • Fonte de Recurso:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **6.1-Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Designar servidor da Secretaria de Saúde para promover o acompanhamento da entrega do objeto, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas no Termo de Referência;
- b) Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- c) Aplicar as penalidades quando cabíveis;
- d) Realizar o pagamento conforme a emissão da respectiva nota fiscal, acrescida das certidões de Regularidade junto ao Município, Estado, INSS, FGTS, União e Justiça do Trabalho;

##### **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o produto contratado conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação;
- b) Entregar os materiais conforme requisições sem que seja acrescido nenhum ônus para o Município de Redenção;
- c) Manter durante o prazo do contrato todas as condições de regularidade fiscal necessárias exigidas no edital e no Termo de Referência;

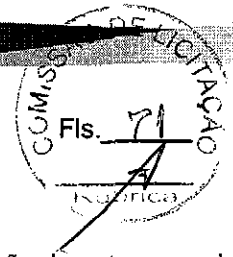
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 — Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado na entrega dos mesmos, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário em entregar os mesmos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção e/ou órgãos da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2-As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3-Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima serão recolhidos à conta da Prefeitura Municipal de Redenção, via Guia de Recolhimento indicada para esse fim, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.



7.4-A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5-As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Redenção.

7.6-As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Secretaria de Saúde do Município e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente Contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, mencionada no seu inciso VI.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1-A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 -A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Redenção, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1-O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

11.2-O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3-O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

11.4-A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.5-Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

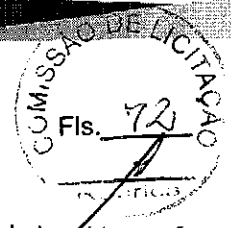
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

12.2- Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Redenção - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PP** a Comissão de Licitação, localizada na Rua Capitão Felix Nogueira, 268 - Centro - Redenção/CE, torna público aos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PP**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DO PERÍODO FARMACÊUTICO ABCFARMA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE**, que se realizará no dia 30 de janeiro de 2019, às 10:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da desta publicação, no horário de expediente ao público. Redenção/CE, 15 de janeiro de 2019. Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto – Pregoeiro.

**Por Favor,**

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 16/01/2019, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

FATURAR PELA SECRETARIA DE SAÚDE